

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: GRÊMIO AMIGOS DIAS FELIZES - CNPJ- 04.064.642/0001-05 - CEI ACONCHEGO DO BEBÊ - 6016.2017/0050828-1 - CEI ARCO ÍRIS - 6016.2017/0051075-8 - CEI DUDA CORUJINHA - 6016.2017/0051312-9 - CEI ESTRELA GUI - 6016.2017/0051342-0 - CEI PINGUINHO DE GENTE - 6016.2017/0051519-9 - CEI TAPAJÓS - 6016.2017/0051715-9 - Tendo em vista às inconsistências e irregularidades encontradas no processo de Auditoria iniciada em dezembro de 2017 pela Controladoria Geral do Município no tocante aos procedimentos de recolhimento de encargos previdenciários referentes aos trabalhadores dos CEIs mantidos em regime de colaboração entre essa Organização e a SME notificamos Vossa Senhoria que estão sendo violadas as seguintes cláusulas dos Termos de Colaboração: “ CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES 4.2. Compete à Organização: XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública; XXIII. Recolher, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.” - Diante do acima exposto solicitamos a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, justificativa e proposta de correção para apreciação desta Diretoria Regional de Educação, sob pena de denuncia das parcerias. - Informamos ainda que todos os repasses de verbas estão suspensos até ulterior deliberação.

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MIP SOUZA NOVO AMANHECER - CNPJ – 02.365.347/0001-63 CEI JARDIM LAPENNA I - 6016.2017/0051397-8 - CEI TIA ROSINHA - 6016.2017/0051717-5 - Tendo em vista às inconsistências e irregularidades encontradas no processo de Auditoria iniciada em dezembro de 2017 pela Controladoria Geral do Município no tocante aos procedimentos de recolhimento de encargos previdenciários referentes aos trabalhadores dos CEIs mantidos em regime de colaboração entre essa Organização e a SME notificamos Vossa Senhoria que estão sendo violadas as seguintes cláusulas dos Termos de Colaboração: “ CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES 4.2. Compete à Organização: XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública; XXIII. Recolher, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.” - Diante do acima exposto solicitamos a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, justificativa e proposta de correção para apreciação desta Diretoria Regional de Educação, sob pena de denuncia das parcerias. - Informamos ainda que todos os repasses de verbas estão suspensos até ulterior deliberação.

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SORRISO INOCENTE - CNPJ: 23.896.714/0001-25

CEI ANJINHO DO CÉU II - 6016.2017/0050972-5 - Tendo em vista às inconsistências e irregularidades encontradas no processo de Auditoria iniciada em dezembro de 2017 pela Controladoria Geral do Município no tocante aos procedimentos de recolhimento de encargos previdenciários referentes aos trabalhadores dos CEIs mantidos em regime de colaboração entre essa Organização e a SME notificamos Vossa Senhoria que estão sendo violadas as seguintes cláusulas dos Termos de Colaboração: “ CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES 4.2. Compete à Organização: XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública; XXIII. Recolher, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.” - Diante do acima exposto solicitamos a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, justificativa e proposta de correção para apreciação desta Diretoria Regional de Educação, sob pena de denuncia das parcerias. - Informamos ainda que todos os repasses de verbas estão suspensos até ulterior deliberação.

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANÇA - CNPJ:06.885.889/0001-18

CEI VIRTUDE DA CRIANÇA II - 6016.2017/0051733-7 - Tendo em vista às inconsistências e irregularidades encontradas no processo de Auditoria iniciada em dezembro de 2017 pela Controladoria Geral do Município no tocante aos procedimentos de recolhimento de encargos previdenciários referentes aos trabalhadores dos CEIs mantidos em regime de colaboração entre essa Organização e a SME notificamos Vossa Senhoria que estão sendo violadas as seguintes cláusulas dos Termos de Colaboração: “ CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES 4.2. Compete à Organização: XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública; XXIII. Recolher, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.” - Diante do acima exposto solicitamos a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, justificativa e proposta de correção para apreciação desta Diretoria Regional de Educação, sob pena de denuncia das parcerias. - Informamos ainda que todos os repasses de verbas estão suspensos até ulterior deliberação.

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO:ASSOCIAÇÃO DE APOIO A LIBERDADE , VIDA E ESPERANÇA- CNPJ:02.709.201/0001-98 - O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Associação supracitada, para que tome ciência da denúncia do Termo de Colaboração 457/DRE-MP/2018 – RPP, CEI Paraíso Infantil a partir de 01/04/2020, nos termos do Artigo 68, incisos I,II e III da Portaria 4.548/17 e alterações posteriores. - Diante de acima exposto e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente fica concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta data, para apresentação das considerações que entender ser necessárias. - Ressaltamos ainda que cabe a esta Diretoria a adoção das medidas cabíveis, nos termos da cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO:ASSOCIAÇÃO DE APOIO A LIBERDADE , VIDA E ESPERANÇA- CNPJ:02.709.201/0001-98 - O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São

Miguel, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Associação supracitada, para que tome ciência da denúncia do Termo de Colaboração 468/DRE-MP/2018 – RPP, CEI Vida e Esperança a partir de 01/04/2020, nos termos do Artigo 68, incisos I,II e III da Portaria 4.548/17 e alterações posteriores. - Diante de acima exposto e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente fica concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para apresentação das considerações que entender ser necessárias. - Ressaltamos ainda que cabe a esta Diretoria a adoção das medidas cabíveis, nos termos da cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração.

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA - CNPJ:00.229.779/0001-11 - O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Associação supracitada, para que tome ciência da denúncia do Termo de Colaboração 456/DRE-MP/2018 – RPI, CEI Vila Nova Curuçá a partir de 01/04/2020, nos termos do Artigo 68, incisos I,II da Portaria 4.548/17 e alterações posteriores. - Diante de acima exposto e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente fica concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta data, para apresentação das considerações que entender ser necessárias. - Ressaltamos ainda que cabe a esta Diretoria a adoção das medidas cabíveis, nos termos da cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração.

NOTIFICAÇÃO

Interessado: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA - CNPJ:00.229.779/0001-11 - O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Associação supracitada, para que tome ciência da denúncia do Termo de Colaboração 442/DRE-MP/2018 – RPP, CEI Criança Esperança a partir de 01/04/2020, nos termos do Artigo 68, incisos I,II da Portaria 4.548/17 e alterações posteriores. - Diante de acima exposto e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente fica concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para apresentação das considerações que entender ser necessárias. - Ressaltamos ainda que cabe a esta Diretoria a adoção das medidas cabíveis, nos termos da cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

2016.2020/0022968-0-NOTIFICAÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as inconsistências e irregularidades encontradas no processo de Auditoria , iniciada em dezembro de 2017 pela Controladoria Geral do Município, no tocante aos procedimentos de recolhimento de encargos previdenciários referentes aos trabalhadores dos CEIs mantidos em regime de colaboração entre as OSCs abaixo relacionadas e a SME, informamos Vossa Senhorias que está sendo violada a seguinte cláusula do Termo de Colaboração.

“CLÁUSULA QUARTA-DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES 4.2 Compete à Organização.....XXII Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários , fiscais e comercias relacionados à execução do objeto previsto termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública; Recolher no mínimo 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica, com intuito de assegurar pagamento referente ao 13º salário, a remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salário oriundos de rescisões trabalhistas. Diante do exposto NOTIFICAMOS as OSCs relacionadas a seguir sob os números abaixo, para apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta data, a manifestação com as devidas justificativas, para apreciação desta Diretoria Regional de Educação, sob pena de denúncia das parcerias.

Notificação nº	Nome	CNPJ
117/2020	ASSOCIAÇÃO BRISA DA MANHÃ	05.601.329/0001-21
118/2020	ASSOCIAÇÃO GRUPO MISSÃO DIVINA	02.291.905/0001-93
119/2020	INSTITUTO CULTURAL SORRISO INOCENTE	23.896.714/0001-25
120/2020	UNIÃO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU	48.947.071/0001-22
121/2020	INSTITUTO DE APOIO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO PAULO	02.456.913/0001-42

Informamos ainda que todos os repasses de verbas estão suspensos até ulterior deliberação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2020/0012050-5 Associação Missionários da Santíssima Trindade – CNPJ: 62.197.413/0001-65 – Notificação – CEI DRINA NOWILL – Termo de Colaboração nº 412020/DRE-SM/2020-RPP - I - À vista das inconsistências e irregularidades encontradas no processo de auditoria, iniciado em dezembro de 2017 pela Controladoria Geral do Município, no tocante aos procedimentos de recolhimentos de encargos previdenciários referentes aos trabalhadores dos CEIs mantidos em regime de colaboração entre essa organização e a SME, notificamos Vossa Senhoria que está sendo violada a seguinte cláusula dos termos de colaboração: “ CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES - 4.2. Compete à Organização: XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública; XXIII. Recolher, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas”. II – Fica NOTIFICADA a Organização ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE, para apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, de justificativa e proposta de correção. III – Informamos ainda que todos os repasses de verbas estão suspensos até ulterior deliberação.

-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

DESPACHO DO DIRETOR

6016.2020/0022679-6 – ASSUNTO: Aquisição de Alcool gel - :- 3.500 frascos de 500 ml - R\$ 18,50 - R\$ 64.750,00 - Innovary Future Comercial Ltda - CNPJ:- 10.943.472/0001-31 - PRAZO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA:- 15 dias - I – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME. 2.324/17 e à vista dos elementos constantes nestes autos de processo, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03, Decreto 9412/18 e Decreto 59171/20, AUTORIZO a contratação pretendida, conforme elementos descritos em epígrafe.II – Ficam estabelecidas nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos da Lei Municipal 13278/02, c/c os artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8666/93, os seguintes percentuais: a)3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, para cada quinze dias de atraso ou fração deste período; b)10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste; c)20% (vinte por cento) sobre o

valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste.III – Emita(m)-se Nota(s) de Empenho que deverá(ão) onerar a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

16.23.12.367.3010.2861.3.3.90.30.00.00 - R\$ 9.250,00 - 16.23.12.365.3010.4362.3.3.90.30.00.00 - R\$ 9.250,00 - 16.23.12.365.3010.4.360.3.3.90.30.00.00 - 27.750,00 - 16.23.12.367.3010.2100.3.3.90.30.00.00 - R\$ 9.250,00 - 16.23.12.367.3010.2826.3.3.90.30.00.00 - R\$ 9.250,00 – IV – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: (Ivan Luis Nobre – RF 709.969-1)

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº 003/SEME/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6019.2018/0002042-2 CONTRATO 112/SEME/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA OBJETO DESTES TERMO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL VALOR CONTRATUAL: R\$ 932.250,17 DOTAÇÃO: 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00.00

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº 005/SEME/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6019.2018/0002042-2 CONTRATO 114/SEME/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTRATADA: HESE EMPREENDTENTOS E GERENCIAMENTO LTDA OBJETO DESTES TERMO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL VALOR CONTRATUAL: R\$ 931.899,32 DOTAÇÃO: 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00.00

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº 004/SEME/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6019.2018/0002042-2 CONTRATO 113/SEME/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTRATADA: A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO DESTES TERMO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL VALOR CONTRATUAL: R\$ 820.165,30 DOTAÇÃO: 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00.00

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 002/SEME/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6019.2017/0000132-9 CONTRATO 005/SEME/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTRATADA: HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA OBJETO DESTES TERMO: RESCISÃO DE CONTRATO

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

6024.2020/0000335-9

LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA
SAS – SB
EDITAL nº: 057/SMADS/2020
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Núcleo de Apoio a Inclusão Social de Pessoas com Deficiência (NAISPD)
CAPACIDADE: 60 VAGAS
Listagem da(s) proposta(s) recebida(s):

ORD	OSC	CNPJ
01	Núcleo de Apoio Social ao Cantinho da Esperança (NASCE)	03.363.505/0001-09

CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil acima listada(s) para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: **31/03/2020**
Horário: **13:00 horas**
Local: **CREAS SAPOPEMBA - RUA FRANCISCO VIEIRA BUENO, 371 - PRIMAVERA**

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP** e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 18 de Março de 2020.
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Maria de Fátima Leite da Silva/RF 715.868.8

Titular da Comissão de Seleção: Rita de Cássica Pereira/ RF: 775.407.8

Titular da Comissão de Seleção: Nilzete Eleutéria de Oliveira/ RF: 858.845.7

6024.2020/0000455-0

LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA
SAS – SB
EDITAL nº: 067/SMADS/2020
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE – MA)
CAPACIDADE: 90 VAGAS
Listagem da(s) proposta(s) recebida(s):

ORD	OSC	CNPJ
01	Centro de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes "Mônica Paíão Trevisan"	67.143.818/0001-34

CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil acima listada(s) para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: **31/03/2020**
Horário: **14:00 horas**
Local: **CREAS SAPOPEMBA - RUA FRANCISCO VIEIRA BUENO, 371 - PRIMAVERA**

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP** e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Rita de Cássica Pereira/ RF: 775.407.8

Titular da Comissão de Seleção: Carla Graziella da Cunha Campos/ RF: 858.850.3

Titular da Comissão de Seleção: Rafael da Cunha Cara Lopes/ RF: 816.141.1

6024.2020/0000141-0

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
SAS – Se,
EDITAL nº: 021/SMADS/2020,
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF,
CAPACIDADE: 1.000.

No dia 19/02/2020, a Comissão de Seleção recebeu uma única proposta da OSC proponente Associação Cultural Nossa Senhora. Após a Sessão Pública realizada no dia 06/03/2020, os membros que compõe a Comissão de Seleção realizaram a análise dos elementos descritos na proposta, em conformidade com os pressupostos do Edital de Chamamento Público n.º 021/SMADS/2020 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com suas alterações, sob os quais nos forneceram subsídios para as considerações e parecer técnico conclusivo a seguir: Em relação ao Grau de adequação da proposta, a Comissão de Seleção considera SATISFATORIA, uma vez que o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor; as normas da SMADS pertinentes à tipificação; e os custos totais do referido serviço socioassistencial, ainda que tenham sido apresentadas falhas formais, porém as mesmas não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. No Plano de Trabalho a OSC apresentou a metodologia que norteará o trabalho social e socioeducativo com os usuários e o trabalho social com famílias, visando o fortalecimento da assistência social como direito de cidadania e trabalhando as vulnerabilidades e potencialidades das famílias e das redes sociais, favorecendo a reflexão sobre a situação de vida das famílias, seus condicionantes socioeconômicos e culturais e as possíveis estratégias de superação de vulnerabilidades, levando em consideração a diversidade cultural da região em que está inserido. A OSC apresenta em sua proposta conhecimento sobre o território, bem como documentos comprobatórios de experiência de atuação no mesmo. A proposta demonstra identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração. Possui viabilidade de execução, haja vista a apresentação pela OSC proponente da Previsão de Receitas e Despesas (PRD) de acordo com o solicitado no presente edital. Foram descritos quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para a execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. A OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 para custeio da pintura do espaço físico, bem como aquisição de brinquedos pedagógicos, melhorando, assim, as ofertas de atividades desenvolvidas para as famílias. Conforme alínea d, § 2.º do Artigo n.º 104 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com suas alterações, a verba de implantação para serviços de continuidade pela mesma OSC será concedida depois de constatada a necessidade de novas adequações no mesmo imóvel pela Coordenação de Engenharia e Manutenção (CEM) da SMADS. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Associação Cultural Nossa Senhora – CNPJ: 05.919.155/0001-40 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.

São Paulo, 19 de março de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: (Caroline França Soares/RF 7776586)

Titular da Comissão de Seleção: (Najila Thomaz de Souza/ RF 7801963)

Titular da Comissão de Seleção: (Rita de Cassia Bento Barboza/RF 8509972)

6024.2020.0000084-8

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
SAS – PIRITUBA/JARAGUÁ
EDITAL nº: 020/SMADS/2020
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro para Crianças e Adolescentes – CCA
CAPACIDADE: 120 VAGAS

Em sessão pública realizada no dia 06/03/2020 na SAS-PJ foi recebida uma (01) proposta entregue pela OSC – ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, CNPJ 04.186.468/0001-73. Esta comissão de seleção realizou análise técnica e apresenta parecer final conclusivo. Em relação ao grau de adequação das propostas: A comissão de seleção realizou as seguintes análises: A OSC apresentou a proposta em sessão pública em conformidade com a tipologia do serviço em consonância com o edital 020/SMADS/2020 de acordo com as dimensões estabelecidas no artigo nº 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, demonstrando nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas. A OSC demonstrou interesse em realizar esta parceria, descrevendo a execução do serviço de forma viável avaliada de acordo com a tipificação do serviço proposto. Apresentou também o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. A OSC demonstrou ainda experiência com os serviços da Proteção Social Básica e Especial, inclusive na região de abrangência territorial da SAS Pirituba-Jaraguá; em relação ao vínculo SUAS, apresentou Certificado de Matrícula em SMADS; em relação aos critérios de economicidade, a OSC apresentou Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, CNPJ 04.186.468/0001-73 e observando o **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.**

São Paulo, 18 de Março de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro – RF: 733.218.1

Titular da Comissão de Seleção: Wilma Haruko Tanaka – RF: 610.487.8

Titular da Comissão de Seleção: Sílvia Rejani – RF: 545.073.0

6024.2020.0000086-4

LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA
SAS – Pirituba-Jaraguá
EDITAL nº: 049/SMADS/2020
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE-MA
CAPACIDADE: 90 vagas
Listagem da(s) proposta(s) recebida(s):

ORD	OSC	CNPJ
01	Associação Civil Gaudium Et Spes - AGES	50.059.070/0001-93

CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil acima listada(s) para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: **06/03/2020**
Horário: **10:00 horas**
Local: **SAS PJ – Rua Guerino Giovanni Leardini, 290 – Vila Pereira Barreto – CEP: 02937-040 – São Paulo**

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.